



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.915, de 26 de maio de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a repassar numerário, a título de subvenção, às entidades denominadas Ação Social São Francisco de Assis (ASSFA) e Associação Beneficente Esperança.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 20 de maio de 2.008, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar numerário, a título de subvenção, às entidades Ação Social São Francisco de Assis (ASSFA), sediada na Estrada do Garcia, 2.153 – Jardim Marchetti e Associação Beneficente Esperança, sediada na Rua Arapongas, 535 F – Jardim Santa Lúcia, ambas sediadas em Campo Limpo Paulista, visando o desenvolvimento do Programa Estação Juventude - Complementação Educacional ao Ensino Fundamental.

Art. 2º O repasse a que se refere o artigo 1º será no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para cada entidade, em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para utilização até 31 de dezembro de 2.008.

Art. 3º As entidades prestarão contas da destinação do numerário recebido até 31 de janeiro de 2.009 ao Conselho Municipal de Assistência Social, que após parecer encaminhará para ratificação à Diretoria de Finanças do Município.

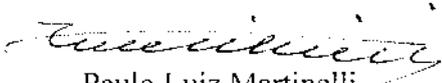
Art. 4º O uso indevido do valor repassado acarretará em medidas legais cabíveis, por parte do Poder Público Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária: 07.01.08.243.0018.2.033.01.110.00.3.3.50.43 (271).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário